

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, GAR - TRANSPORTE COLETIVO EXECUTIVO DE PASSAGEIROS LTDA E GAR PARTICIPAÇÕES LTDA

Autos nº 5052498-75.2020.8.24.0023

Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Capital - SC
Florianópolis - SC, 23 de fevereiro de 2021.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, GAR - TRANSPORTE COLETIVO EXECUTIVO DE PASSAGEIROS LTDA E GAR PARTICIPAÇÕES LTDA, em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no **dia 23/02/2021 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 3453, páginas 596/597, disponibilizado em 07/01/2021 e no Jornal "ND Mais" veiculado em 08/01/2021. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário, Dr. Tales Santos da Cunha - OAB/RS 103.358**, designado para o ato e representante do credor **Ipiranga Produtos de Petróleo S/A**. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, conforme o art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, de modo que o Presidente declarou instalada a assembleia. Na sequência, informou aos presentes sobre as seguintes alterações de valores e classes de créditos: conforme a decisão da habilitação de crédito nº 5075456-55.2020.8.24.0023, foi retificado o crédito do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, passando a constar os valores de R\$ 3.357.772,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e dois reais) na classe de crédito com garantia real e R\$ 274.499,89 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) na classe de crédito quirografário; e, em função da impugnação de crédito nº 5075693-89.2020.8.24.0023, foi retificado o crédito de Alexander Luciano no valor de R\$ 41.004,61 (quarenta e um mil, quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 3.870,65 (três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), na classe trabalhista. O Presidente esclareceu que o credor de garantia real, Banco do Brasil S/A, em atenção ao art. 41, § 2º, Lei 11.101/2005, votará com a classe de garantia real até o limite do valor do bem gravado, ou seja, R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), e com a classe quirografária pelo restante do valor de seu crédito, que representa R\$ 1.516.728,46 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Ato contínuo, o Presidente realizou a leitura, na íntegra, da decisão exarada no processo de recuperação judicial, na data de ontem, que se encontra no Evento 767, a qual indeferiu o pedido liminar de suspensão desta assembleia, realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Pessoas em Florianópolis e Região nos Eventos 760 a 762, bem como determinou que esse Presidente indague os interessados a respeito das alegações mencionadas pelo Sindicato na referida petição. Com a palavra, a procuradora do credor AF Serviços Financeiros Eireli (crédito cedido por Elizandra Martins Menezes - Pneutec), propôs a suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias, visando a

conclusão das tratativas sobre o plano de recuperação judicial, juntamente com as empresas recuperandas. O representante das devedoras confirmou que vem realizando negociações com a referida credora, bem como com outros credores, de modo que não se opõe à proposta de suspensão da presente assembleia. Esclareceu que os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial legalmente devem ser pagos em até 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas, apesar da grave crise enfrentada, recentemente conseguiram retomar as operações, a fim de alcançar caixa para fazer frente a tais pagamentos, conforme relatórios contábeis apresentados pela administração judicial no processo de recuperação judicial. Por fim, informou que as devedoras não se sentem confortáveis para realizar a votação acerca do plano enquanto não for resolvida a situação alegada pelo Sindicato nos autos, a qual esclareceu não ser verídica. Com a palavra, o representante Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Pessoas em Florianópolis e Região, reiterou as informações trazidas nos autos de recuperação judicial nos Eventos 760 a 762, enfatizando que as provas se encontram nos anexos das petições, ratificando o pedido para que a assembleia ocorra de forma presencial. Oportunizada a palavra aos demais presentes, não houve manifestação por nenhum dos interessados. O Presidente, então, em cumprimento à decisão judicial, questionou, novamente, os presentes, sobre a ocorrência da alegada coação apontada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Pessoas em Florianópolis e Região, sendo que não houve manifestação por nenhum dos interessados. Na sequência, a representante do credor Banco Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A alegou que não é favorável à suspensão por 90 (noventa) dias, contudo, concorda com o prazo de 60 (sessenta) dias. Em seguida, o Presidente esclareceu que, primeiramente, será votada a proposta de suspensão pelo prazo de aproximadamente 90 (noventa dias), sugerindo o **dia 25/05/2021 (terça-feira), no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação**. Passou-se à votação da suspensão da presente assembleia para a data proposta, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão na forma proposta por 60,17% (sessenta vírgula dezessete por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 11.113.616,89 (onze milhões, cento e treze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), do total de créditos na importância de R\$ 18.468.062,14 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos) que votaram nesta assembleia**. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 25/05/2021 (terça-feira), no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram nesta assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 15h27min para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 15h38min, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e dispensada a assinatura pelos demais que declararam anuência expressa através do chat eletrônico *Zoom*, especialmente o secretário designado, as devedoras, e os credores das classes: **credores trabalhistas**: Adir Luiz de Souza, Luiz Gustavo de Souza Parente, Reynaldo Luiz De Oliveira, Antonio Amarildo de Souza, Edevaldo Graciosa,



Elaerte Chaves da Rosa, Enildo Egidio Adriano, Everton Adriano, Felix Marivaldo Nunes, Gabriel dos Santos, Gustavo Jonas Sagás, Jonas da Silva Rosa, Jonathan dos Santos Silveira Lemos, Kaue Neves Fieker, Moises Lidio do Livramento, Rozilene Aparecida Poleis de Souza, Sidinei João do Nascimento, Tatiani Cristina Machado e Vilson Vieira Junior; **credores de garantia real:** Banco do Brasil S/A e Banrisul - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; **credores quirografários:** Cooperativa de Crédito Unicred da Grande Florianópolis Ltda - Unicred Florianópolis e Casas da Água Materiais para Construção Ltda e; **credores microempresas ou empresas de pequeno porte:** AF Serviços Financeiros Eireli (crédito cedido por Elizandra Martins Menezes - Pneutec) e Fatima Gorette Pereira - ME.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120
Assinado de forma digital por
GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO
EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120
Dados: 2021.02.23 16:26:27 -03'00'

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente